

LEI Nº 3.219/2021

EMENTA: Institui o Programa Municipal “Adote uma parada de Toyotas”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 030/2021, de autoria do Exmo. Sr. Vereador José Carlos da Silva:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal "Adote uma Parada de Toyota", que tem por finalidade celebrar termo de cooperação com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado para implantação, melhoria e conservação de pontos de parada de Toyotas no município de Santa Cruz do Capibaribe.

Parágrafo único - Os contemplados deverão manter as normas de conservação estabelecidas pelo setor competente e seguir as normas NBR 9050 de Acessibilidade.

Art. 2º - O programa caracteriza-se pela adesão espontânea dos interessados, que se comprometerão a observar as condições ajustadas em "Termo de Cooperação" a ser firmado com a Prefeitura.

Art. 3º - Para cada ponto de parada de Toyotas haverá autorização específica.

Art. 4º - Poderão ser celebradas parcerias com outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, para os fins do programa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de março de 2021.

CICERO COSMO DA SILVA
Presidente

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ SOARES CORREIA
1º Secretário

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
2º Secretário